



Sigajus nº 04301.000643/2025-38.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2025 – DIS/SETIC
Treinamento em “Ambiente para grandes volumes de dados - BigData”

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento destina-se a nortear a contratação de empresa especializada para ministrar o “**Treinamento em Ambiente para grandes volumes de dados - BigData**”, de modo a possibilitar ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN), desenvolver um ambiente robusto para processamento de grandes volumes de dados, permitindo suportar armazenamentos e processamentos em lote e em tempo real, utilizando ferramentas de código aberto (*open-source*).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN) possui uma imensa lista de sistemas e bases de dados que são utilizados e alimentados durante a execução das suas atividades fim e meio.

A percepção do cenário atual do TJRN, considerado para esta proposta de treinamento, é que o ambiente tecnológico, apesar de iniciativas anteriores, não utiliza tecnologias especializadas no processamento e armazenamento de grandes volumes de dados. Dessa forma, os dados que podem proporcionar tomadas de decisões mais céleres, levam tempo para serem extraídos, processados e disponibilizados aos gestores.

Atualmente, as ferramentas empregadas simulam um ambiente *BigData*, mas utilizam o mesmo ambiente tecnológico das soluções e sistemas convencionais, sem orquestração automatizada nem tratamento adequado para casos em que ocorre falha de processamento, necessitando sempre de intervenção manual para correção ou retomada da operação.

Com esta proposta de treinamento, será possível:

- a) garantir desempenho, escalabilidade e confiabilidade no processamento dos dados;
- b) permitir ingestão, armazenamento e análise eficientes, em tempo real e em lote, reduzindo a latência e maximizando o uso de recursos computacionais;
- c) Desenvolver um ambiente de dados unificado para utilização das ferramentas de inteligência artificial; e
- d) assegurar segurança, governança e conformidade, facilitando a integração com outras ferramentas analíticas e acelerando a obtenção de ideias (*insights*) estratégicas para o Poder Judiciário.

Portanto, dentre as necessidades detectadas, estão a consolidação dos dados das bases legadas, das bases externas e de fontes de dados diversas (como arquivos, planilhas e documentos de texto) num repositório de dados central, com tecnologia apropriada para tratamento e armazenamento de grandes volumes de dados. Nesse repositório os dados serão tratados para garantir a integridade e qualidade, tornando-se a principal fonte de dados gerenciais.

3. OBJETIVOS

3.1. São objetivos do treinamento que se pretende realizar:

- a) Desenvolver um ambiente robusto para processamento de grandes volumes de dados em uma infraestrutura local;
- b) Capacitar os participantes para a configuração completa do ambiente proposto;
- c) Analisar e ingestão dos dados das diferentes origens definidas para este trabalho;
- d) Preparar e consolidar os dados das diversas fontes, integrando-os em uma base unificada, proporcionando que as informações sejam relacionadas e gerando valor para novas ideias e tomadas de decisão;
- e) Proporcionar extração de dados em tempo real, de modo a agilizar tomadas de decisão que



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

necessitam de uma análise mais imediata;

- f) Possibilitar a geração de *insights* e maior agilidade na consulta e distribuição das informações contidas nas bases de dados, necessárias às tomadas de decisão e aprimoramento do negócio do TJRN.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1. Título do curso: **“Treinamento em Ambiente para grandes volumes de dados - *BigData*”**.

4.2. Carga horária: 412 (quatrocentos e doze) h, integralizáveis em até 14 (quatorze) semanas, nos horários das 8 às 12 h ou das 14 às 18 h.

4.3. Período de realização: de 11 de agosto a 14 de novembro de 2025, podendo sofrer alterações a critério das conveniências técnicas e administrativas da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic), ou de eventual demora nos procedimentos de autorização e contratação do treinamento.

4.4. Local: O treinamento será realizado em modelo híbrido, sendo a última semana no formato presencial, e as demais semanas à distância, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

4.5. Conteúdo programático:

a) Trilha - Data Engineers I (96 h):

- a.1) Treinamento MinIO - Kubernetes Native Object Storage (24 h);
a.2) Treinamento Apache Kafka (32 h);
a.3) Treinamento Apache NiFi (32 h); e
a.4) Treinamento em Debezium (8 h).

b) Workshop - Data Engineers I (48 h/a):

- b.1) Workshop MinIO (16 h); e
b.2) Workshop Kafka/NiFi/Debezium (32 h).

c) Trilha - Data Engineers II (72 h):

- c.1) Treinamento Apache Spark (32 h);
c.2) Treinamento Apache Airflow (24 h); e
c.3) Treinamento Apache Iceberg (16 h).

d) Workshop - Data Engineers II (28 h/a):

- d.1) Workshop Spark (16 h/a); e
d.2) Workshop Airflow/Iceberg (12 h/a).

e) Trilha - Data Analyst (60 h):

- e.1) Treinamento Apache Hop (12 h);
e.2) Treinamento Trino (24 h);
e.3) Treinamento Grafana (16 h); e
e.4) Treinamento Prometheus (8 h).

f) Trilha – Data Security/Governance (32 h):

- f.1) Treinamento Apache Ranger (16 h); e
f.2) Treinamento Apache Atlas (16 h);

g) Workshop - Data Analyst+Data Security (44 h):

- g.1) Workshop Hop/Trino (12 h);
g.2) Workshop Grafana/Prometheus (16 h); e
g.3) Workshop Atlas/Ranger (16 h);

h) Workshop de integração final - a ser realizado presencialmente, na Esmarn (32 h):

- h.1) Revisão de integração entre todos os serviços das trilhas;
h.2) Revisão das configurações;
h.3) Rodar pipelines fim a fim; e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

h.4) Conclusão com sessão de dúvidas, sugestões de ajustes e plano de continuidade.

4.6. Referências Bibliográficas Recomendadas:

- a) BARTON, D., & COURT, D. (1 de 10 de 2012). Get Started with Big Data: Tie Strategy to Performance. Disponível em Harvard Business Review: <https://hbr.org/2012/10/getting-started-on-a-big-data>;
- b) DUMBILL, E. (11 de 01 de 2012). What is big data? - O'Reilly Radar. Disponível em O'Reilly Radar: <http://radar.oreilly.com/2012/01/what-is-big-data.html>;
- c) FERRAR, J. (24 de 11 de 2014). Three Ways To Use Big Data To Build A Smarter Workforce. Disponível em FORBES: <http://www.forbes.com/sites/ibm/2014/11/24/three-ways-to-use-big-data-to-build-a-smarter-workforce/>;
- d) FORBES. (19 de 1 de 2012). Volume, Velocity, Variety: What You Need to Know About Big Data. Disponível em Forbes: <http://www.forbes.com/sites/oreillymedia/2012/01/19/volume-velocity-variety-what-you-need-to-know-about-big-data/>;
- e) HSU, J. (31 de 01 de 2014). Why big data will have a big impact on sustainability. Disponível em The Guardian: <http://www.theguardian.com/sustainable-business/big-data-impact-sustainable-business>;
- f) IBM. (30 de 11 de 2014). Exploiting big data in telecommunications to increase revenue, reduce customer churn and operating costs. Fonte: IBM: <http://www-01.ibm.com/software/data/bigdata/industry-telco.html>;
- g) IBM Big Data – What is Big Data – United States. (s.d.). Disponível em <http://www.ibm.com/big-data/us/en/>;
- h) MCKINSEY GLOBAL, I. (06 de 2011). Big data: The next frontier for innovation, competition, and productivity. Disponível em http://www.mckinsey.com/insights/business_technology/big_data_the_next_frontier_for_innovation;
- i) OHLHORST, J. F. (2012). Big Data Analytics: Turning Big Data into Big Money. Wiley.;
- j) OLIVEIRA, D. P. (2007). Planejamento Estratégico: conceitos, metodologias e práticas. São Paulo: Atlas.;
- k) TAURION, C. (27 de 06 de 2013). Entrevista com Cezar Taurion: O estágio atual do Big Data no Brasil. Disponível em IBM: https://www.ibm.com/developerworks/community/blogs/bigdata/entry/entrevista_com_cezartaurion_o_estagio_atual_do_big_data_no_brasil?lang=en;
- l) TAURION, C. (25 de 11 de 2014). Entre os Vs do Big data, velocidade cresce em importância. Disponível em CIO: <http://cio.com.br/tecnologia/2014/11/25/entre-os-vs-do-big-data-velocidade-cresce-em-importancia/>;
- m) WATSON, H. J. (2014). Tutorial: Big Data Analytics: Concepts, Technologies, and Applications. Communications of the Association for Information Systems.;
- n) ROGERS, S. (24 de 05 de 2010). Information is power. Disponível em The Guardian: <http://www.theguardian.com/media/2010/may/24/data-journalism>;
- o) MCAFFE, A., & BRYNJOLFSSON, E. (10 de 2012). Big Data: The Management Revolution. Harvard Business Review. Disponível em *Harvard Business Review*: <http://www.forbes.com/sites/gartnergroup/2013/03/27/gartners-big-data-definition-consistsof-three-parts-not-to-be-confused-with-three-vs/>;
- p) BROWN, D. E. (5 de 6 de 2014). What's the difference between Business Intelligence and Big Data? Disponível em Eric D. BROWN: <http://ericbrown.com/whats-difference-business-intelligence-big-data.htm>;
- q) FAYYAD, U., Piatetsky-Shapiro, G., & P., S. (s.d.). From Data Mining to Knowledge Discovery in Databases. Disponível em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&cad=rja&uact=8&ved=0CCMQFjAB&url=http%3A%2F%2Faaai.org%2Fpubs%2Findex.php%2Fmagazine%2Farticle%2Fdownload%2F1230%2F1131..&ei=pQh_VP3bJ8SiNpvBg7AE&usg=AFQjCNGy1ltvodR9eDabCk1_Ts75LvGC;

- r) WILLIAMS, S., & WILLIAMS, N. (2010). *The Profit Impact of Business Intelligence*. Morgan Kaufmann.;
- s) OLSZAK, C. M., & ZIEMBA, E. (s.d.). *Business intelligence systems as a new generation of decision support systems*. 2004: International Conference on Politics and Information Systems: Technologies and Applications.

4.7. Requisitos Técnicos:

4.7.1. Para que as aulas sejam realizadas, é preciso que se promova a contratação de uma empresa especializada, a qual possua a necessária qualificação técnica sobre a matéria, além de comprovada experiência no tema objeto deste projeto básico.

4.7.1.1. Para tanto, sugere-se a contratação da empresa **Ambiente Livre Assessoria em Sistemas de Informática LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.650.217/0001-08, sediada em Curitiba (PR), que disponibilizará seu colaborador **Marcio Junior Vieira**, com larga experiência nos conteúdos relacionados ao treinamento, cujo currículo resumido segue abaixo:

- a) 25 anos de experiência em informática, vivência em desenvolvimento e análise de sistemas de gestão empresarial e ciência de dados;
- b) CEO da Ambiente Livre atuando como Cientista de Dados, Engenheiro de Dados e Arquiteto de *Software*;
- c) Professor dos MBAs em *Big Data & Data Science*, *Inteligência Artificial* e *Business Intelligence* da Universidade Positivo;
- d) Professor do MBA *Artificial Intelligence* e *Machine Learning* da Faculdade de Informática e Administração Paulista (Fiap);
- e) Pesquisador pela UFG/CIAP (Centro de Colaboração Interinstitucional de Inteligência Artificial Aplicada às Políticas Públicas);
- f) Trabalha com *Free Software* e *Open Source* desde 2000, com serviços de consultoria e treinamento;
- g) Graduado em Tecnologia em Informática (2004) e pós-graduado em *Software Livre* (2005), ambos pela Universidade Federal do Paraná (UFPR);
- h) Palestrante FLOSS em: *FISL*, *The Developes Conference*, *Latinoware*, *Campus Party*, *Pentaho Day*, *Ticnova*, *PGConf.Brasil*, *PgDay* e *FTSL*;
- i) Organizador Geral: *Pentaho Day* 2017, 2015, 2019 e apoio nas edições de 2013 e 2014;
- j) Data Scientist, instrutor e consultor de Big Data e Data Science com tecnologias abertas;
- k) Auxiliou na capacitação de equipes de Big Data na IBM, Accenture, Tivit, Serpro, Natura, MP, Netshoes, Embraer e outras;
- l) Especialista em implantação e customização de Big Data com Hadoop, Spark, Pentaho, Cassandra e MongoDB;
- m) Contribuidor de projetos *Open Sources* ou *Free Software* internacionais, tais como Pentaho, *LimeSurvey*, *SuiteCRM* e *Camunda*;
- n) Especialista em implantação e customização de ECM com *Alfresco* e BPM com *Activiti*, *Flowable*, *Camunda* e *Operaton*;
- o) Certificado (*Certified Pentaho Solutions*) pela Hitachi Vantara (Pentaho inc); e
- p) Membro da *The Order Of de Bee* (Comunidade Alfresco trabalhando para desenvolver o ecossistema Alfresco independente).

4.8. Metodologia.

4.8.1. O formato das aulas será expositivo – dialogada, com exposição prática em computador e utilização de recursos de tecnologia da informação e comunicação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.9. Público-alvo.

4.9.1. Serão capacitados 12 (doze) servidores(as) do quadro de pessoal do TJRN, lotados na Setic, identificados a seguir:

1. Alexandre Coêlho Gomes, matrícula 202.249-4;
2. Augusto César Freitas da Silva, matrícula 207.774-4;
3. Daniel Augusto da Costa Ambrósio, matrícula 813.163-5;
4. Filipe Santos Netto, matrícula 207.139-8;
5. Fred de Carvalho Silva, matrícula 207.806-6;
6. Gabriel Felipe Azevedo de Sousa, matrícula 204.815-9;
7. Gustavo Pereira Leonel, matrícula 207.999-2;
8. Joao Batista de Moraes Junior, matrícula 206.067-1;
9. Marciel Manoel Leal, matrícula 202.386-5;
10. Paulo Cesar Tavares Almeida, matrícula 206.123-6;
11. Rodrigo Lafayette da Silva, matrícula 204.773-0; e
12. Yam Gomes da Cunha, matrícula 207.827-9.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Para fins deste Termo de Referência, a empresa a ser contratada deve estar regularmente estabelecida no Território Nacional, comprovar sua condição de regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), bem assim, apresentar o Termo de Manutenção de Sigilo, conforme modelo constante do Anexo 1 deste instrumento, devidamente assinado pelo representante legal da proponente.

5.1.2. Para fins deste instrumento, a empresa a ser contratada não poderá estar impedida de licitar e contratar com a Esmarn, PJRN e Administração Pública.

5.1.3. Ainda para a habilitação da proponente, serão realizadas, quando for o caso, consultas aos Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf/Siasg/Comprasnet); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Sistema de Cadastramento de Licitantes Inabilitados e Inidôneos, do Tribunal de Contas da União (TCU).

5.1.4. A proponente deve demonstrar sua qualificação técnica por meio da apresentação do seguinte documento:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, exclusivamente em nome do proponente, expedido(s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto do presente termo.

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. Na proposta de preços, apresentada em papel timbrado da proponente, devem constar:

- a) Dados legais, bancários e endereço completo da proponente;
- b) Descrição, quantitativo, e valores unitário e global dos serviços;
- c) Condições de pagamento;
- d) Prazo de execução;
- e) Validade da proposta: que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;
- f) Identificação do representante legal apto a celebrar contrato com a Esmarn, quando divergente do assinante da proposta de preços;
- g) Identificação e assinatura do proponente, ou do seu representante legal, quando for o caso.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

5.2.2. No valor global proposto deverão ser incluídas todas as despesas pertinentes à adequada prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, inclusive viagens e diárias dos docentes e representantes da proponente.

5.3. A apresentação de proposta de preços importa na plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais se compromete a cumprir no caso de sua contratação para a prestação dos serviços descritos 4.5.

6. DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os módulos descritos nas alíneas de “a” até “g”, do item 4.5., deste termo de referência, serão ministrados na modalidade *online* síncrona, devendo o módulo referenciado na alínea “h” do mesmo item, ser realizado presencialmente, na Esmarn, na cidade do Natal (RN).

6.1.1. Os serviços deverão ser executados no prazo especificado no item 4., deste instrumento.

6.2. O prazo fixado no item 4, poderá, mediante solicitação escrita da Contratada ou da Setic, e fundada justificativa, ser prorrogado, desde que o período de realização não ultrapasse o exercício fiscal de 2025.

6.3. Vencido o prazo inicial, ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado, ou instrumento congêneres.

6.4. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações deste Termo de Referência.

6.5. Fica estabelecido que o objeto deste Termo de Referência será recebido e atestado por Comissão, ou servidor, designada para esse fim pela Direção da Esmarn, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: em até 4 (quatro) dias úteis, contados da finalização de cada um dos módulos especificados no item 4.5., deste instrumento, para efeito de posterior verificação de conformidade com as condições e/ou especificações contidas no contrato, ou instrumento congêneres, na proposta de preços da C Contratado e neste Termo de Referência; e

b) Definitivamente: após a realização, recebimento provisório de todos os módulos e verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas neste instrumento e na proposta de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição do último termo de recebimento provisório.

6.6. Se, após o recebimento provisório de qualquer dos módulos especificados no item 4.5., constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a correspondente descrição dos serviços constantes neste Termo de Referência, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a Contratada ter sido regularmente notificada/comunicada, esta terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a Esmarn e Setic aceitarão apenas uma única substituição.

6.7. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência não exclui a responsabilidade da Contratada quanto a posterior identificação de vícios ocultos.

6.8. Os contatos da Contratada com a Contratante serão efetuados exclusivamente através da Comissão ou servidor tratados no item 9, deste instrumento, por meio de telefones e endereços eletrônicos a serem informados no momento da contratação.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem responsabilidades da Contratada, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente:

I - Promover a entrega do objeto de acordo com as especificações técnicas e quantidade contidas neste instrumento;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

II - Arcar com todas as despesas relativas ao fiel e adequado cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

III - Substituir, ou refazer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pela fiscalização do contrato ou congêneres, ou por quem assim o competir em virtude de delegação por parte da Direção da Esmarn, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações contidas neste instrumento;

IV - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente aos serviços aqui tratados, inclusive no tocante a seus eventuais auxiliares e representantes, quando for o caso;

V - Manter, durante toda a vigência do contrato celebrado, ou instrumento congêneres, as condições de habilitação e a contratação, sendo permitido a Esmarn, para fins de comprovação de regularidade, a qualquer tempo, realizar consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e/ou sítios eletrônicos dos órgãos competentes, podendo ser exigido, pela Contratante, a apresentação de quaisquer documentos que entender necessários a este fim;

VI - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Esmarn, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic), ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;

VII - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações que lhe tiverem sido dirigidas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

VIII – Arcar com custos, despesas e investimentos para o deslocamento e estadia de seus representantes, a possíveis reuniões na sede da Esmarn;

IX – Arcar com custos de deslocamento, hospedagem e diárias de seus docentes e funcionários para o endereço da sede da Contratante, ou da Setic, quando necessário à execução do objeto contratado;

X – Atender prontamente, sempre que convocada, os chamados para reuniões extraordinárias com a Contratante;

XI - Relatar ao responsável pela fiscalização as irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços;

XII – Manter-se, e a seus eventuais auxiliares ou representantes, sujeito às normas disciplinares da Esmarn, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta;

XIII – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Esmarn;

XIV – Manter, quando for o caso, seus eventuais auxiliares ou representantes, devidamente identificados, quando da execução do objeto deste instrumento nas dependências da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares pela Esmarn;

XV – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por si, ou por eventuais auxiliares e representantes, nas dependências da Esmarn;

XVI – Executar e fornecer o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com todas as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, devendo atender às normas técnicas vigentes pertinentes a contratação;

XVII – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Esmarn, no tocante a execução do objeto deste Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato, ou instrumento congêneres, que vier a ser firmado;

XVIII – Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XIX – Não alegar como motivo de força maior à má execução ou a inexecução do instrumento de contrato, ou congêneres, decorrente deste instrumento, para justificar o atraso na entrega do serviço;

XX – Comunicar imediatamente à Esmarn, através da fiscalização, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências porventura encaminhadas pela Contratante;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

XXI – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor global atualizado do instrumento de contrato, ou congêneres, servindo como base de cálculo para as alterações o preço constante da respectiva proposta de preços;

XXII - Não transferir a terceiros o instrumento de contrato, ou congêneres, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da Esmarn;

XXIII – Assumir todas as responsabilidades por encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, quando for o caso, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus possíveis auxiliares e representantes não manterão nenhum vínculo empregatício com a Esmarn;

XXIV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus possíveis auxiliares e representantes no decorrer da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecidos nas dependências da Esmarn;

XXV – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

XXVI – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento de contrato, ou congêneres, que vier a ser firmado;

XXVII – Cumprir todas as obrigações não consignadas expressamente neste instrumento, mas necessárias à adequada prestação dos serviços;

XXVII - Não infringir os dispositivos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que regula os direitos autorais;

XXVIII - Guardar o sigilo ético-empresarial necessário, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e quaisquer outras informações da Contratante, sobre as quais tenha tido acesso em decorrência deste instrumento, não os podendo divulgar ou reproduzir sob qualquer pretexto; e

XXIX - Observar o disposto na Resolução nº 09 – TJ, de 12 de fevereiro de 2025, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), edição do dia 13 dos mesmos mês e ano.

7.1.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos incisos XXIII a XXVI do item 6.1., deste Termo de Referência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Esmarn, nem poderá onerar o objeto do contrato decorrente, ou congêneres, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Esmarn.

6.2. Constituem responsabilidades da Contratante:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar os serviços efetivamente prestados, bem como aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso, observado o contraditório e ampla defesa;

II – Prestar à Contratada todas as informações necessárias para a boa execução dos serviços;

III - Prestar todos os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto deste Termo de Referência ou ao instrumento de contrato, ou congêneres, que vier a ser firmado;

IV - Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com os valores, prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços, devidamente discriminadas e atestadas pela Comissão ou servidor tratados no item 9., deste instrumento, através de crédito em conta corrente bancária, observando-se a legislação vigente;

V - Efetuar o recebimento dos serviços objeto deste instrumento, através de Comissão, ou servidor, designada para esse fim pela Direção da Esmarn, fornecendo comprovante à Contratada;

VI – Verificar, através da Comissão ou servidor mencionados no item 9., se os serviços foram executados em estreita conformidade com as especificações e características consignadas na respectiva proposta de preços do Contratado e neste instrumento;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

VII - Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que esta adote as providências necessárias para sanar os problemas e eventuais falhas identificadas;

VIII - Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e características constantes da respectiva proposta de preços da Contratada e neste instrumento; e

IX - Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a habilitação do contratado;

X - Não infringir os dispositivos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que regula os direitos autorais; e

XI - Guardar o sigilo ético-empresarial necessário, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e quaisquer outras informações da Contratada, sobre as quais tenha tido acesso em decorrência deste instrumento, não os podendo divulgar ou reproduzir sob qualquer pretexto.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com o cronograma físico-financeiro a seguir, e a vista de nota fiscal, devidamente atestada por Comissão ou servidor designado pela Direção da Esmarn para atuar no acompanhamento e fiscalização da contratação:

- a) 10% (dez por cento) após o final do primeiro módulo, com apresentação dos documentos citados no item 8.2., e subitens;
- b) 10% (dez por cento) após o final do segundo módulo, com apresentação dos documentos citados no item 8.2., e subitens;
- c) 10% (dez por cento) após o final do terceiro módulo, com apresentação dos documentos citados no item 8.2., e subitens;
- d) 10% (dez por cento) após o final do quarto módulo, com apresentação dos documentos citados no item 8.2., e subitens;
- e) 10% (dez por cento) após o final do quinto módulo, com apresentação dos documentos citados no item 8.2., e subitens;
- f) 10% (dez por cento) após o final do sexto módulo, com apresentação dos documentos citados no item 8.2., e subitens;
- g) 10% (dez por cento) após o final do sétimo módulo, com apresentação dos documentos citados no item 8.2., e subitens; e
- h) 30% (trinta por cento) após o final do oitavo módulo, com apresentação dos documentos citados no item 8.2., e subitens.

8.1.1. O prazo máximo para liquidação da despesa realizada é de 2 (dois) dias úteis.

8.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, a última do domicílio ou sede do Contratado;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certificado de Regularidade (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- c) Prova de regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);
- d) Relatório de frequência e conceito obtido pelos participantes em cada módulo; e
- e) Certificado dos participantes, exclusivamente no pagamento do oitavo módulo.

8.2.1. Os documentos listados nos incisos de “a” a “c” do item anterior, devem possuir os mesmos dados legais da Contratada, observadas as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Nos procedimentos relacionados à inscrição dos compromissos financeiros decorrentes deste Termo de Referência na modalidade de “despesa em liquidação”, formalização do “atesto” e liquidação da despesa, serão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

observados os prazos e demais procedimentos dispostos nas Resoluções nºs 011 – TCE, de 16 de maio de 2024 e 015 – TJRN, de 09 de maio de 2018.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado se houver divergência quanto à execução dos serviços.

8.4. As notas fiscais entregues em desacordo serão devolvidas à Contratada, para a devida correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados dos seus recebimentos, sendo que, após as suas reapresentações, correrá novo prazo para pagamento.

8.5. Havendo erro na apresentação das notas fiscais, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os pagamentos ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

8.5.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Esmarn.

8.6. Havendo atraso no pagamento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para isso, serão devidos, pela Esmarn, encargos moratórios, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = i \times N \times VNF$, onde:

EM são os encargos moratórios devidos;

N é número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF é valor da Nota Fiscal;

i é o índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGPDI (FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é: $i = [(INPC + IGPDI) / 2] / 365$.

I. O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casas decimais; e

II. Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC e IGPDI), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Esmarn, para o integral cumprimento do instrumento de contrato, ou congêneres, que vier a ser firmado em decorrência deste Termo, designará, no caso de ainda não existir, Comissão ou servidor para atuar na fiscalização da execução do objeto contratado, conferência e recebimento dos serviços e gestão do antedito instrumento.

9.2. A Comissão, ou servidor, citada no item anterior, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato a ser firmado, ou instrumento congêneres, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da referida Comissão, ou do servidor, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4. A Contratante deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, ou instrumento congêneres, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade na entrega dos produtos solicitados e evitar descumprimento das cláusulas contratuais.

9.5. Compete à fiscalização os recebimentos, conferências e atestos das notas fiscais dos serviços objeto deste instrumento, expedidas pela Contratada, bem como os seus encaminhamentos à liquidação e pagamento, devidamente acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal e outros documentos eventualmente elencados neste instrumento.

10. DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1. Os direitos autorais e intelectuais dos produtos que possam decorrer da execução da ação de capacitação objeto deste Termo de Referência, assim como suas marcas e materiais didáticos constituem propriedades das Contratante e Contratada, em igualdade de condições, titularidade e interesse no Brasil e em qualquer outro país, inclusive direitos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

deles decorrentes, quando implicarem em resultado financeiro, estando assegurado o reconhecimento dos autores da invenção e/ou criação para fins de publicação e proteção da propriedade intelectual e de direito autoral.

10.1.1. É assegurado o direito das Contratante e Contratada de fazer a cessão de uso dos resultados produzidos no âmbito do contrato que possa decorrer deste instrumento a outras entidades da Administração Pública municipal, estadual ou federal, desde que observada e atendida os termos da legislação, especialmente a Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004.

10.2. A Contratante não poderá distribuir material didático da Contratada, sob qualquer hipótese, a terceiros, não participantes dos cursos, inclusive após a sua realização.

10.3. Eventuais imagens ou materiais diversos fornecidos pela Contratante como referência ou para utilização na execução dos serviços, não poderão, sob nenhuma hipótese, ser utilizados pela Contratada para fins diversos do objeto deste Termo de Referência.

11. DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. Contratante e Contratada se obrigam a não revelar ou divulgar a terceiros nem tampouco utilizar, de modo algum, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de terceiros, qualquer informação confidencial da outra parte de que venham a tomar conhecimento, em razão das atividades ora pactuadas.

11.2. As estipulações e obrigações previstas acima não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- a) Seja comprovadamente de domínio público quando da execução do objeto deste instrumento;
- b) Já seja conhecida antes do início da execução do objeto deste termo, desde que as partes possuam efetivo conhecimento de que tais informações não se encontram sujeitas a qualquer obrigação legal ou contratual de confidencialidade;
- c) Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente instrumento; e
- d) Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação governamental válida, somente até a extensão de tais ordens, desde que a Contratada cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à Contratante, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar convenientes.

11.3. Aplica-se à execução do objeto deste Termo de Referência, ou do contrato ou instrumento congêneres que dele decorrer, o disposto na Resolução nº 09 – TJ, de 2025.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se sujeita a sanções administrativas a Contratada que incorre nas infrações detalhas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, em especial que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato; e
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.2. Poderão ser aplicadas à Contratada, no caso de incorrer nas infrações citadas no item 12.1., deste instrumento, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do instrumento de contrato, ou congêneres, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 10.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f” e “g” do item 10.1., bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021); e

d) Multa:

d.1) Pelo atraso na entrega dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado;

d.2) 1% (um por cento) do valor dos serviços, quando estes forem recusados, por dia consecutivo decorrido de demora em substituí-los, a contar do 2º (segundo) dia útil da data da notificação da rejeição, limitada a incidência a 10% (dez por cento);

d.3) 10% (dez por cento) do valor dos serviços, pela recusa em efetuar sua prestação, caracterizada em 10 (dez) dias consecutivos após o vencimento do prazo estipulado para o adimplemento da entrega; e

d.4) 10% (dez por cento) do valor dos serviços, pela recusa da Contratada em substituí-los, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 10 (dez) dias consecutivos que se seguirem à data de rejeição.

12.3. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, serem quitadas espontaneamente pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) úteis consecutivos, contados da data de recebimento da comunicação respectiva.

12.5. Expirado o prazo fixado no item 12.4., e não tendo havido a quitação espontânea pela Contratada, a Contratante fica autorizada a descontar de pagamentos eventualmente devidos à Contratada, a importância correspondente à multa ainda não quitada (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Em última hipótese, o saldo remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. À Seção de Licitação, Contratos e Convênio da Contratante, após determinação da autoridade superior da Esmarn, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, compete informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Sicaf, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Em casos especiais, quando o prazo para entrega for acordado como improrrogável, registrado na respectiva solicitação de serviços, atrasos ou falhas na prestação do serviço implicará em glosa integral do valor da respectiva obrigação.

12.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.11. Na aplicação das sanções será considerado o disposto no Art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Da aplicação das penalidades tratadas no item 12 deste instrumento, e especificadas no item 12.2., alíneas “a”, “b” e “d”, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

13.2. Da aplicação da penalidade especificada no item 12.2, alínea “c”, deste instrumento, caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

13.3. Para os demais casos, o prazo de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação.

13.4. Os recursos terão efeitos suspensivos do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 – DA ÉTICA E DA CONFORMIDADE

14.1. As partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, seu Decreto regulamentador nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, o U.K. Bribery Act de 2010, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

14.2. Ajustam as partes que a execução das atividades objeto deste termo será conduzida de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução dos projetos, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

14.3. As partes declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência delas aos seus dirigentes, funcionários, prepostos e/ou contratados.

15 – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO ENTRE AS PARTES

15.1. As partes estão cientes e de acordo que a execução dos serviços objeto deste instrumento de referência não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre elas, tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

16 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

16.1. O Contrato, ou instrumento congêneres, pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. À hipótese de extinção, aplicam-se os Arts. 138 e 139 do mesmo diploma legal.

16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Relação dos eventos contratuais já adimplidos ou parcialmente adimplidos;
- b) Relação dos pagamentos eventualmente efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

16.3. A extinção do Contrato, ou instrumento congêneres, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4. Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos de processo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16.5. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato, ou instrumento congêneres, até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

16.6. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.7. Na hipótese de a Contratante desistir da realização da ação de capacitação especificada neste termo, até 20 (vinte) dias antes do seu início, deverá ressarcir a Contratada de eventuais gastos comprovadamente contraídos até a data da comunicação da desistência.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Por se tratar de ação de capacitação prevista no Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento da Setic, para o ano de 2025, este integrado e priorizado no Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento (PACD/PJRN-2025), aprovado pela Portaria nº 1.453 - TJ¹, de 05 de novembro de 2024, as despesas decorrentes da execução do objeto deste Projeto Básico correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte, relativo ao exercício fiscal de 2025, unidade orçamentária 04.301 – Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte.

18. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Dadas as características do objeto descrito neste Termo de Referência, e como já detalhado no ite, 4.7., , sugere-se a contratação da empresa **Ambiente Livre Assessoria em Sistemas de Informática LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.650.217/0001-08, para a execução da ação de capacitação pretendida, por reunir toda capacidade e competência técnica para fazê-lo, como demonstrado nos documentos de segue acostados a este instrumento.

18.2. A contratação em referência poderá ser realizada mediante a aplicação do instituto da inexigibilidade de licitação, consoante previsão inserta no art. 74 inciso III alínea “f” da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. O instrumento de contrato que decorrer deste Termo de Referência poderá ser substituído por nota de empenho da despesa, conforme permitido no Enunciado Administrativo nº 24 - TJRN, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), edição de 29 de maio de 2024.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Contratante, observando-se às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais regulamentos e normas administrativas, ouvidas, quando necessário, a Assessoria Jurídica e a Seção de Licitação, Contratos e Convênios da Esmarn.

19.2. Esclarecimentos ou quaisquer outras informações complementares em relação ao objeto e eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico informatica@tjrj.jus.br, aos cuidados do senhor Gustavo Ribeiro.

19.3. As controvérsias eventualmente surgidas em decorrência deste Termo de Referência, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Comarca de Natal (RN).

Natal (RN), 8 de julho de 2025.

Alexandre Coêlho Gomes – 202.249-4
Chefe da Divisão de Infraestrutura de Banco de Dados

¹ Brasil. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN). Portaria nº 1.453, de 05 de novembro de 2024, que “*Aprova o Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento – PACD para o exercício de 2025, no âmbito do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.*” Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), edição do mesmo dia.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2025 – DIS/SETIC
Treinamento em “Ambiente para grandes volumes de dados - BigData”

Anexo 1 – Declaração de confidencialidade

Referência: Sigajus nº 04301.000643/2025-38.

TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu(ua) _____ (informar o cargo), _____ (nome do representante), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, cargo _____, declaro manter sigilo sobre toda e qualquer informação confidencial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN) a que tiver acesso por necessidade e durante a execução do objeto do Termo de Referência nº _____, do qual decorreu o Contrato nº _____, como também declaro ter ciência da vigência vitalícia deste termo e de sua independência de outros contratos de prestação de serviços ou outro vínculo com o referido Tribunal ou com terceirizadas.

Declaro, ainda, a extensividade do que aqui foi assumido aos prepostos e colaboradores, fixo ou eventuais, da proponente.

Natal/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura – Representante legal proponente



Emitido em 09/07/2025

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 195/2025 - DIS (11.14.01.09.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/07/2025 13:46)

ALEXANDRE COÊLHO GOMES

CHEFE DE DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE BANCO DE DADOS - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DIFDBA (11.14.01.09.01.05)

Matrícula: 2022494



Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sigajus.tjrn.jus.br/documentos/> informando seu número: **195**, ano: **2025**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **09/07/2025** e o código de verificação:
562685e973